



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2013

Processo nº 995/2013

Tipo: Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Data do recebimento das propostas de preços e documentação: 08/04/2015

Local de recebimento: **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2453-3115**

Horário de início: 14:30hs

A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452-5145**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **Menor Preço por item** para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida Lei Federal nº 10.520, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003, Decreto Municipal nº 258 de 05 de dezembro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos Diplomas Legais e pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Anexo VI - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DO OBJETO

2.1 PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nas unidades odontológicas para atender a Fundo Municipal de Saúde com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**), parte integrante e inseparável deste edital, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e neste Edital.

2.2 – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

3.3 – O acatamento das razões de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

recurso.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.7 - As impugnações deverão ser protocolados e encaminhados a secretaria Municipal de Saúde **Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ Cep: 27600.000**. Os interessados também poderão encaminhar para o e-mail: smscompras@yahoo.com.br os pedidos de esclarecimentos.

3.8 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ter seu recebimento confirmado através dos telefones (24) 2452-5145.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

4.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. As empresas enquadradas como microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar no ato do credenciamento declaração a fim de usufruir dos benefícios de que trará a Lei Complementar nº 123/2006, reconhecendo, com esta conduta, sob pena de cometimento de ilícito administrativo, civil e criminal, estar apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, bem como inexistir hipóteses de exclusão capituladas no parágrafo 4º do artigo 3º do mesmo diploma normativo.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

5.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Como pressuposto indispensável de participação na licitação, sob pena de não ingresso na fase de credenciamento, a interessada deverá apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos impeditivos para fins de habilitação de previstos no Edital **(ANEXO III e VII)**.

5.2 – Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

5.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.4 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - DA PROPOSTA

6.1. Na composição dos custos deverão estar incluídas despesas com pessoal, frete, tributos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o objeto deste edital, sob pena de desclassificação;

6.2. As propostas deverão ser formuladas e apresentadas conforme modelo contido no anexo I, contendo ainda:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- b) Razão social, endereço, telefone e fax, e-mail, CNPJ;

6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

6.4 envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº995/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº995/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
ENVELOPE 02- HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

6.5 Não será permitida a entrega de apenas 1 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

6.6. A Proposta do vencedor deverá ser entregue, em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as folhas e a última assinada pelo seu representante legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, número de agência e conta bancária.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 – Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

7.3 – Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

7.4 – Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;

7.5 – Abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.6 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

7.7 – Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

7.7.1 – Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço por Item respeitando os valores itemizados e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo do menor valor.

7.7.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos, além do licitante que ofertar o Menor Preço por Item respeitando os valores itemizados.

7.8 – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.7.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 – Análise da proposta, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

7.10 – Negociação direta com o proponente, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

7.11 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

7.12 – Ocorrendo empate, nos moldes do § 1º do art. 44 da Lei Complementar, nº 123/2006, o critério de desempate será a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.13 – Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

7.14 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

7.15 – Adjudicação do objeto ao vencedor, caso não haja intenção de interpor recurso;

7.16– Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

7.17 – Os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

7.18 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** respeitando os valores itemizados, observados o prazo máximo de manutenção, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

8.2. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta melhor.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços exigidos neste edital;

8.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

8.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar de fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração menor preço por item.

8.6. Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

8.8. A Pregoeira identificará a proposta de menor Preço por Item respeitando os valores itemizados, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.9. Não havendo pelos menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

8.9.1 Havendo mais de uma proposta selecionada, a Pregoeira passará à fase de lances, observando-se o seguinte:



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

8.9.2 Os lances deverão ser distintos, sucessivos e crescentes;

8.9.3 A Pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

8.9.4 Necessitando o credenciado de consulta à empresa, a Pregoeira decidirá a respeito;

8.9.5 O uso do telefone celular e de outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

8.9.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.9.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.9 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas e empresas de pequeno porte e empresas assim não enquadradas proceder-se-á da seguinte forma:

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o credenciamento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item.

8.10.2. Deste Edital, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.10.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.4. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.10.5 A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência,



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

8.10.6 Após a Pregoeira declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pela Pregoeira com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

8.10.7 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor Preço por Item e o valor estimado para a contratação.

8.10.9 No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope nº 01 **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

8.11.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de documentos hábeis e materialmente aceitos nos quais veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.11.2 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11.3 A comprovação de que trata o subitem 8.11.1 deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira.

8.11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.5 Nas situações previstas em lei, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

8.13 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos

9. Habilitação jurídica

9.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1. Regularidade Fiscal

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante, cuja incidência abrangerá os Tributos: ISSQN, IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria, apresentada na forma exigida pela Resolução nº 193/1996, do TCE (RJ) – Nota Explicativa 7/CENAP. Em caso do imóvel onde se situa a empresa licitante ser de propriedade de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de Locação, como forma a atender a exigência inerente ao IPTU e a Contribuição de Melhoria.
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei Nacional nº 8.036/1990;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), na forma do art. 47, Inciso I, a Lei Federal nº 8.212/1991 e § 3º do art. 195 da Constituição da República.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. As licitantes sediadas em outros Municípios, que não a Capital e outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

exigidas, declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Concordatas e Execuções Patrimoniais

f) Certidão Negativa ou de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da empresa licitante, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;

g) A Certidão Negativa ou de Regularidade de ICMS só terá validade se apresentada juntamente com a Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme exigência prevista na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24/11/2004

h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal “Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Declaração de que a empresa obedeceu à melhor técnica vigente e enquadra-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT (qualidade dos produtos).

9.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;

9.3.2 - O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e periféricos;

9.3.3 - Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior, após aprovação desse pelo representante da administração.

9.3.4 - A empresa contratada deverá possuir técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

9.4. Cumprimento ao art. 7º, XXXIII do art. 7º da CR

a) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

b) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

9.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

9.8. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a data de sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

9.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

9.10. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

9.10.1 O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores – RCF**, expedido pela Prefeitura Municipal de VALENÇA, deverá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9.10.2. Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido por Lei e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

10.3. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidir sobre a impugnação do edital;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações firmadas, parcial ou total, às aplicações das seguintes multas, sem prejuízo das sanções



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

legais e responsabilidades cível e criminal, bem como a contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa em assinar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de ser superior a 30 (trinta) dias, por descumprimento parcial ou total das exigências contratuais.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento a ser efetuado, deduzindo-se do valor empenhado, ou cobrado judicialmente;

11.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente certame, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará a contratada sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

12.1 - Entende-se por **manutenção preventiva** aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento.

12.2 - Deverá ser realizada **01 (uma) visita técnica (preventiva) mensal em cada unidade.**

12.3 - As datas de execução da manutenção preventiva dos equipamentos serão previamente definidas em um **Plano de Manutenção Preventiva**, a ser elaborado pelas partes no início de vigência do Contrato.



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

12.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada quando possível na unidade onde o equipamento apresentar defeito ou, a critério e com a autorização desta, na sede da CONTRATADA.

12.5 - Nos casos em que a manutenção preventiva for realizada na sede da CONTRATADA, o prazo máximo para a conclusão da manutenção deverá ser de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da retirada do equipamento da sede da unidade.

12.6 - O prazo máximo para a conclusão da manutenção preventiva em todos os equipamentos, quando esta for realizada na sede unidade, deverá ser de **48 (quarenta e oito) horas úteis** a contar da chegada do técnico da CONTRATADA no local.

12.7 - Quando, durante a manutenção preventiva, for constatada a necessidade de substituição de peças, os prazos para a conclusão do serviço devera ser informado à CONTRATADA.

12.8- Nos casos que se referem aos subitens 2.5 e 2.7 a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro em características e qualidade semelhantes ou superior ao retirado , para que não haja paralização no atendimento, até que seja efetivado o conserto do mesmo.

13 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

13.1 - Entende-se por **manutenção corretiva** aquela efetuada após a ocorrência de uma falha do equipamento e se destina a recolocar o mesmo em condições de executar uma função requerida, podendo ser programada ou não programada.

13.2- A manutenção corretiva será efetivada **sempre que necessário** e o seu acionamento será feito pela área própria da Unidade, sem custo adicional para esta.

13.3 - O **prazo para o atendimento** ao chamado para a manutenção corretiva deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do acionamento a ser feito pela Unidade.

13.4 - O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado nas dependências da unidade sempre que possível. Havendo necessidade, os equipamentos poderão ser removidos para a sede da CONTRATADA, para a correção dos eventuais problemas, mediante justificativa expressa e a critério e com a autorização da unidade.

13.4.1 - O prazo máximo para a conclusão da manutenção corretiva no equipamento, quando esta for realizada na unidade, deverá ser de **48 (quarenta e oito) horas úteis** a contar da chegada do técnico da CONTRATADA no local.

13.4.2 - Nos casos em que a manutenção corretiva for realizada na sede da CONTRATADA, o serviço deverá ser concluído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** a contar da retirada do equipamento do local..



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

13.4.3 - O prazo referido nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada da CONTRATADA e aprovação por parte da unidade quando se tratar de substituição de peças.

13.4.4 A empresa devesse ter disponibilidade para atendimento emergencial todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados.

13.4.5 A aquisição das peças a serem utilizadas / substituídas nos equipamentos que houverem necessidades para manutenção corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA

13.4.6 O funcionário prestador do serviço objeto desta licitação deverá comparecer ao local de atendimento devidamente uniformizado e identificado de modo a comprovar o vínculo com a empresa CONTRATADA.

13.4.7 A CONTRATADA deverá diligenciar no sentido de que todos os seus funcionários conheçam e cumpram as normas de segurança do trabalho e de biossegurança, os quais deverão utilizar equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários;

13.4.8 A equipe técnica disponibilizada pela Contratada para execução do serviço objeto desta licitação será de inteira responsabilidade da Contratada.

13.4.9 Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, relativas a alimentação, locomoção ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto deste Pregão.

14 - OBSERVAÇÕES DIVERSAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

14.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a utilização das ferramentas e dos instrumentos necessários à perfeita e completa execução do serviço.

14.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material de consumo necessário à completa e perfeita execução do serviço, como luvas, graxa, óleo, estopa, lubrificantes, líquidos de limpeza, transporte de retirada e entrega dos equipamentos e outros, sem quaisquer ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde.

14.3 - As peças ou acessórios substituídos deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde.

14.4 - A CONTRATADA deverá emitir e entregar à unidade um relatório para cada manutenção, sendo esta preventiva ou corretiva. O relatório a ser emitido deverá ser individual por equipamento, onde conste o número do patrimônio, a marca, o modelo, o local onde se encontra instalado o equipamento que está sofrendo a manutenção preventiva ou corretiva, informando, ainda em cada relatório, quando for o caso, as



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

especificações de peças que necessitam serem trocadas ou que estão sendo trocadas bem como os procedimentos adotados para o equipamento.

14.5 - Caso haja retrabalho por serviço indevidamente executado, a CONTRATADA deverá se responsabilizar à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

14.6 - Após o termino do Contrato, a CONTRATADA deverá manter uma garantia por mais 90 (noventa) dias sobre todos os equipamentos.

14.7 - A CONTRATADA deverá possuir meios de comunicação confiáveis e ininterruptos, como: celular, rádio, linha telefônica fixa e e-mail, para a comunicação com o Fundo Municipal de Saúde.

14.8 - Os prazos para reparo a que se referem os itens anteriores deverão ocorrer independentemente da quantidade de equipamentos que se danificarem simultaneamente.

14.9 – **A CONTRATADA deverá** transportar o equipamento para manutenção externa somente após autorização da unidade **e, em caso de extravio ou acidente, entregar outro novo para reposição em um prazo máximo de 10 (dez) dias**

14.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos listados neste Anexo, bem como por aqueles que forem adquiridos durante a vigência do Contrato e que sejam semelhantes aos já existentes.

14.11 O Contrato, deverá ser cumprido de forma que os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

14.12 A contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir o serviço de manutenção dos equipamentos, o qual deverá ser composto por, no mínimo, um dos seguintes profissionais: Técnico em Mecânica, ou Técnico em Eletrônica, ou Técnico em Eletrotécnica.

14.13 - São obrigações do Fundo Municipal de Saúde.

- a** - fiscalizar a troca de peças a ser realizada pela CONTRATADA;
- b** - informar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas aos equipamentos;
- c** - agendar, em conjunto com a CONTRATADA, as manutenções preventivas e corretivas;
- d** - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- e** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante a ser designado;



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

f - notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

g - repassar à CONTRATADA todos os procedimentos administrativos internos a serem adotados para viabilizar a execução do serviço;

h - assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA livre acesso aos equipamentos para a execução do serviço, observadas as normas de segurança vigentes nas dependências do Fundo Municipal de Saúde.

i - arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

14.14 - A manutenção nos equipamentos registradas em ata será solicitado mediante envio da respectiva Nota de Empenho.

14.15. - Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade ;
- b) descrição ;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante; e
- f) garantia, se for o caso.

14.15.1 A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

14.15.2 Poderão ser emitidas mais de uma NE por mês.

14.15.3 Os serviços nos equipamentos solicitados através da NE deverão ser executados acompanhadas da nota fiscal/fatura, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos .

14.15.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o serviço dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

14.15.5 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

15 - DOS PREÇOS:

15.1 VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.2 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R\$ 158.257,44(cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.



16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de VALENÇA ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17- CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2152-101.4.4.90.52.99.00.00.00.0016/2177-59.4.4.90.52.99.00.00.00.0016

18 - FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura e do termo de solicitação de pagamento, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento do contrato.

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o Município de VALENÇA (RJ) define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{IPCA}/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

18.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço;

19.2 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

interstício inicial, desde que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

19.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura;

19.4 – Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços;

20 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

20.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de que do equilíbrio econômico-financeiro, situação previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

20.2. Comprovado o aumento nos preços praticados no mercado, o Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir o novo preço a ser concedido e alterar a Ata de Registro de Preços.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo o Órgão Promotor, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou fazê-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

21.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

21.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente. As demais documentações serão devolvidas quando da conclusão e adjudicação do certame.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de VALENÇA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

VALENÇA (RJ), de de 2015.

CARLA PINTO GAMA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	528	SERV	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e/ou instalações de consultórios odontológicos	R\$ 299,73	R\$ 158.257,44

1.0 EQUIPAMENTOS:

- 1) Aparelho fotopolimerizador (LED e alógeno)
- 2) Amalgamador
- 3) Caneta de alta rotação
- 4) Contra ângulo
- 5) Micromotor
- 6) Peça reta
- 7) Aparelho de profilaxia (ultrassom)
- 8) Aparelho de Rx odontológico
- 9) Compressor de ar
- 10) Conjunto odontológico, com cadeira, refletor, equipo, sistema de aspiração e cuspeira
- 11) Autoclave
- 12) Seladora manual
- 13) Localizador apical

Obs: Cada consultório odontológico do município esta equipado com todos os itens citados acima. Caso durante a vigência do Contrato sejam adquiridos novos equipamentos os mesmos serão contemplados neste contrato.

2.0 – Observações:

- 2.1 A empresa deverá ter disponibilidade para emergências (semanais e/ou finais de semana e feriados);
- 2.2 A empresa vencedora deverá estar devidamente habilitada com inscrição no CREA.
- 2.3 Realizar 01 uma) visita técnica (preventiva) mensal em cada unidade;
- 2.4 A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das ordens de serviço;
- 2.5 Emitir documento da visita técnica, devidamente assinado pelo responsável da unidade;
- 2.6 Caso haja necessidade de remoção do equipamento para reparo, a empresa contratada deverá substituí-los por outro até que seja efetivado o conserto do mesmo;
- 2.7 Em relação ao item anterior, os equipamentos serão disponibilizados pela SMS, entretanto ficará a cargo da contratada a instalação, deslocamento e devolução destes ao local de origem com a reinstalação do mesmo.



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

- 2.8 A aquisição das peças para conserto dos equipamentos será de responsabilidade da contratada;
- 2.9 O funcionário prestador de serviço deve comparecer ao local de atendimento devidamente uniformizado e identificado;
- 2.10 As despesas de alimentação e locomoção serão de responsabilidade da empresa
- 2.11 A equipe necessária para realização dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada

3.0 ENDEREÇO DAS UNIDADES

Unidade	Numero de consultórios	Endereço
Creche Municipal Irmã Albina	01	Centro
Casa da Saúde da Mulher	01	Centro
UBS – Passagem	01	Estrada da Passagem, 2801
Posto Odontológico S. J. Das Palmeiras	01	E. M. Eduardo Leite Pinto - Brizolão
UBS – Canteiro	01	R: Nossa Senhora de Nazaré, s/n
UBS – João Dias	01	R: 27 de Novembro, 1458
UBS – Chacrinha	01	R: José Tabet, 177
UBS – Carambita	01	R: 29 de Setembro, 860
UBS – Jardim Valença	01	R: América Faria Machado, 13
UBS – Quirino	01	Quirino, 21
ESF – Centro	01	R: Castro Alves, 97
ESF – João Bonito	01	R: Dois 90 – Acesso Antônio Rocha
ESF – Osório	01	Estrada Velha Valença – Pentagna, 4.995
ESF – Pentagna	01	Praça Simões Correia, s/n
Sub – Unidade de Saúde Alberto Furtado	01	Alberto Furtado
ESF – Parapeúna	01	R: Benjamim Ielpo, 15
Sub – Unidade de Saúde Coronel Cardoso	01	Coronel Cardoso
ESF – Parque Pentagna	01	R: Eurico Lengruher, 263
ESF – Biquinha	01	R: Edson Giesta, 90
ESF – Cambota	01	R: Pedro Ponciano, 122
ESF – Varginha	01	R: Veríssimo Nascimento, 75
ESF – São Francisco	01	R: João dos Santos Maia, 135
ESF – Juparanã	01	R: Pedro Correia de Macedo, nº24
ESF - Conservatória	01	R: Dr. Oswaldo Fonseca, 05
ESF Bairro de Fátima	01	Bairro de Fatima
ESF – Santa Izabel	01	R: Tobias Lenzi, 75
ESF – Santa Cruz	01	Bairro Santa Cruz
ESF - Monte Douro	01	Bairro Monte Douro
ESF - Barroso	01	Bairro Barroso



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

ESF - Benfica	01	Bairro Benfica
ESF – Santa Rosa II	01	Bairro Santa Rosa II
Ambulatório de odontologia integrada	02	Anexo ao Hospital Escola
Centro de Especialidade Odontológicas	07	Centro
Unidade de Pronto Atendimento UPA	01	Bairro Benfica
CIEP Bairro de Fátima	01	Bairro de Fátima



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Fundo Municipal de Saúde de VALENÇA (RJ)

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL:
CNPJ:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE:
PESSOA PARA CONTATO:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.

2. Propomos executar ao Município de VALENÇA (RJ), no horário de expediente compreendido entre as 12h e 17h, quando for o caso ou conforme solicitação da Secretaria em local informado, sem custos adicionais, pelo preço a seguir indicado, os serviços objeto desta licitação.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto deste Pregão.

Temos total conhecimento de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos e aceitamos e concordamos plenamente com todos os seus termos.

O prazo de execução dos serviços obedecerá o determinado no edital com todas as exigências para cumprimento deste objeto.

O prazo de validade desta proposta é de: mínimo de 60 (sessenta) dias.

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E o MUNICÍPIO DE VALENÇA (RJ):

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

Cidade (UF), de . de 2015.
(CARIMBO DO CNPJ)

.....
(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo
licitatório.

VALENÇA, ____ de ____ de 2015.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF - _____



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Nome do Licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

VALENÇA (RJ), ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal

CPF - _____

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____,
_____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____,
pararepresentá-la perante a Prefeitura Municipal de VALENÇA, na
licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial nº 007/15** cujo objeto se
reporta a Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em
manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com
fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica
mensal nas unidades odontológicas de conformidade com as demais exigências
contidas no termo de referência e neste Edital de conformidade com as demais
exigências contidas no termo de referência e neste Edital, negociar preços e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases do procedimento licitatório em questão.
(Localidade), de de 2015.

NOME

R.G

CARGO



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo _____ e CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Valença
COMISSÃO DE LICITAÇÕES / FMS
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º piso -Centro, Valença – RJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS